



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.274

João Pessoa - Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2016

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.149 de 21 de dezembro de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3754/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 23.272.791,00** (vinte e três milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.32	103	4.118.693,00
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	3340.39 4440.51 4440.52	112	3.600.000,00 3.382.000,00 8.053.405,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.32	103	4.118.693,00
<b>TOTAL</b>			<b>23.272.791,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30 3390.39 4490.51 4490.52 4490.52	103	226.664,00 3.600.000,00 3.200.000,00 680.136,00 8.053.405,00
12.361.5006.2326.0287- FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3390.39	112	182.000,00
12.361.5006.4870.0287- PACTO PELO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA EDUCAÇÃO	3340.41 4440.41	103	500.000,00 1.000.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.31 3390.36	103	1.270.654,00 28.900,00
12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS DO ESTADO	3390.39 4490.51	103	4.338.196,00 192.836,00
<b>TOTAL</b>			<b>23.272.791,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

WALISON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.150 de 21 de dezembro de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3754/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 65.800.000,00** (sessenta e cinco milhões, oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.32 4490.52	112	11.000.000,00 12.000.000,00
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	4440.52	112	2.100.000,00
12.361.5006.4870.0287- PACTO PELO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA EDUCAÇÃO	4490.52	112	13.200.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	112	12.000.000,00
12.362.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	4490.52	112	15.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>65.800.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão à conta do Excesso de Arrecadação, em relação aos recursos oriundos da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, acumulado de janeiro a dezembro de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

WALISON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.151 de 21 de dezembro de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, incisos I, III e VI, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3355/2016,

#### DECRETA:

1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 29.139.300,00** (vinte e nove milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	101	500,00
	3190.11	101	55.000,00

		3190.13	101	20.000,00
		3191.13	101	7.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>82.500,00</b>
08.000- SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL				
08.101- SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL				
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	7.000,00
		3190.13	101	2.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>9.000,00</b>
09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO				
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR				
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	101	148.000,00
		3191.13	101	90.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>238.000,00</b>
09.103- CASA MILITAR				
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
06.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.12	101	690.000,00
		3190.13	101	45.000,00
06.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	65.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>800.000,00</b>
09.202- AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA				
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
25.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	101	25.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>25.000,00</b>
10.000- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA				
10.101- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA				
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
14.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	101	10.000,00
		3191.13	101	5.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>15.000,00</b>

11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO				
11.101- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO				
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.49	100	18.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>18.000,00</b>
13.000- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
13.101- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	8.000,00
		3190.13	101	35.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>43.000,00</b>
15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA				
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR				
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
06.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	101	500.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>500.000,00</b>
23.000- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA				
23.101- COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR				
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
06.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.12	101	2.100.000,00
		3190.13	101	800,00
		3191.13	101	690.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>2.790.800,00</b>
25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
10.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	110	4.200.000,00
10.302.5007.2950.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.93	110	1.600.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>5.800.000,00</b>
25.201- LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DA PARAÍBA S/A				
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
10.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	68.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>68.000,00</b>
26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL				
26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL				
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
06.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	1.400.000,00
		3190.13	101	45.000,00
		3191.13	100	4.900.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>6.345.000,00</b>
30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS				
<b>Especificação</b>		<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
10.843.0004.0748.0287-	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA SAÚDE ATÉ 2000	4690.71	100	1.000.000,00
10.843.0004.0755.0287-	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA APÓS 2000	4690.71	110	6.600.000,00



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

28.843.0004.0706.0287-	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4690.71	100	3.500.000,00
28.844.0005.0707.0287-	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	4690.71	100	1.000.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>12.100.000,00</b>

31.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
31.204-	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
28.843.0004.0706.0287-	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4690.71	100	220.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>220.000,00</b>

31.208-	AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
18.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	101	300,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>300,00</b>

32.000-	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA,			
32.901-	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	1.700,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.700,00</b>

33.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
33.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
13.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	70.000,00
		3191.13	101	10.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>80.000,00</b>

33.203-	FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
13.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	3.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>3.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>29.139.300,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
07.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
27.122.5009.4245.0287-	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	3390.39	100	171.900,00
27.811.5009.2440.0287-	BOLSA ESPORTE	3390.48	100	728.400,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>900.300,00</b>

10.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA			
10.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
14.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	100	40.000,00
14.422.5008.4651.0287-	INTERIORIZAÇÃO DA POLÍTICA PARA MULHERES, LGBT E RACIAL	3390.39	100	80.000,00
		4490.52	100	110.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>230.000,00</b>

17.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA			
17.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	1.500.000,00
		3191.13	101	525.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>2.025.000,00</b>

24.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
24.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
14.122.5046.4212.0287-	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	100.000,00
14.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	30.000,00
		3390.30	100	225.519,00
		3390.35	100	20.000,00
		3390.36	100	25.000,00
		3390.39	100	100.000,00
		3390.47	100	20.000,00
		4490.52	100	200.000,00
14.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	2.500.000,00
14.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	30.000,00
		4490.52	100	180.000,00
14.128.5005.2600.0287-	CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	3390.30	100	40.000,00
		3390.36	100	180.000,00
		3390.39	100	200.000,00
		4490.52	100	130.000,00
14.334.5005.4901.0287-	APOIO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL-ESTÁGIO SUPERVISIONADO DA SEAP	3390.36	100	280.000,00
14.422.5005.4858.0287-	REFORMA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS DO SISTEMA PRISIONAL	3390.39	100	3.274.481,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>7.535.000,00</b>

25.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
25.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
10.302.5007.2950.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.39	110	4.420.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>4.420.000,00</b>

27.000-	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO			
27.101-	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
08.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	101	500.000,00
		3190.11	101	400.000,00
		3191.13	101	200.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.100.000,00</b>

27.201-	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"			
---------	--	--	--	--

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
06.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	829.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>829.000,00</b>

30.102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
--------	---	--	--	--

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
10.843.0004.0748.0287-	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA SAÚDE ATÉ 2000	3290.21	100	1.000.000,00
10.843.0004.0755.0287-	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA APÓS 2000	3290.21	110	2.300.000,00
28.843.0004.0706.0287-	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3290.21	100	3.500.000,00
28.844.0005.0707.0287-	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	3290.21	100	1.000.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>7.800.000,00</b>

31.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
31.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	400.000,00
		3190.13	101	400.000,00
		3190.13	101	400.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.200.000,00</b>

## 31.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	800.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>800.000,00</b>

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA,  
32.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA,

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	300.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>300.000,00</b>

## 32.201- EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	2.000.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>2.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DOS ÓRGÃOS</b>			<b>29.139.300,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
WALDIRSON BIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

## Decreto nº 37.152 de 21 de dezembro de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3518/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390	100	80.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>80.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	100	80.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>80.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
WALDIRSON BIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

## Decreto nº 37.153 de 21 de dezembro de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei

nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3803/3806/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 8.049.588,81** (oito milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais, oitenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	198	149.588,81
28.846.0000.0734.0287- DESPESAS FINANCEIRAS	3390.39	100	3.500.000,00
	3390.39	101	4.400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.049.588,81</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	100	350.000,00
28.843.0004.0706.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3290.21	100	1.500.000,00
	3290.21	101	4.400.000,00
28.844.0005.0707.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	3290.21	100	1.650.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3391.92	198	149.588,81
<b>TOTAL</b>			<b>8.049.588,81</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
WALDIRSON BIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

## Decreto nº 37.154 de 21 de dezembro de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3442/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 394.562,00** (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.201 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA”

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIARIAS	3190.92	101	2.112,00
08.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	81.000,00
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	297.450,00
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	100	14.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>394.562,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.201 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA”

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	97.000,00
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS			

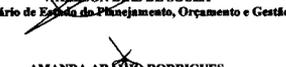
	ADMINISTRATIVOS	4490.52	100	60.000,00
08.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	75.450,00
08.243.5010.1814.0272-	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO PARA ADOLESCENTES/ JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	4490.51	100	100.000,00
08.243.5010.4913.0287-	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO AOS ADOLESCENTES/JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	3390.36	100	60.000,00
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	101	2.112,00
<b>TOTAL</b>				<b>394.562,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**WALSON ELIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**AMANDA ARAÚJO RODRIGUES**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.155 de 21 de dezembro de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, incisos I, III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3812/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.300.000,00** (três milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
 02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5072.1059.0287- ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	3390.39	100	200.000,00
	4490.51	100	200.000,00
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.51	100	200.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	101	2.000.000,00
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	101	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.300.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
 02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5072.2097.0287- FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE EXTERNO	3390.14	100	200.000,00
	3390.46	100	200.000,00
01.122.5046.2733.0287- AUXÍLIOS E OUTROS BENEFÍCIOS - TCE	3390.93	100	200.000,00
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	2.500.000,00
	3191.13	101	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.300.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**WALSON ELIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**AMANDA ARAÚJO RODRIGUES**  
 Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 2.345

João Pessoa, 21 de dezembro de 2016

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 8.250, de 18 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 8.310, de 22 de agosto de 2007 e na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007,

**R E S O L V E** designar, para integrarem o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONFUNDEB, até o término do atual mandato, os seguintes membros e seus respectivos órgãos de representação:

Nome	Titulação	Representação
Janine Marta Coelho Rodrigues	Suplente	Conselho Estadual de Educação
Joaquim Carneiro dos Santos Neto	Suplente	Estudante da Educação Básica Pública
Maria Gabrielly Silva de Barros	Suplente	Estudante da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade Estadual de Estudantes Secundaristas
Leidjane Freitas da Silva	Suplente	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Epson Finizola Lino	Suplente	Pais de Alunos da Educação Básica Pública

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 552/2016/SEAD.

João Pessoa, 1º de dezembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16021697-4/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a cessão para o Estado do Rio Grande do Norte/RN, do servidor **EUGENIO BARROS BORTOLUZI**, matrícula nº 155.706-8, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, pelo prazo de seis (06) meses

**PUBLICADO NO DOE EM 02/12/2016.**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
 Secretária

RESENHA Nº 100 /2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 21 / 12 /2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
16024023-9	143.655-4	ANGELA CANDIDA CHAVES SILVA	Secretaria de Estado da Educação
16024182-1	94.787-3	LUIZ BARBOSA DA SILVA FILHO	Secretaria de Estado da Educação
16023117-5	662.191-1	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC

RESENHA Nº 101 /2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 21 / 12 /2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
16024191-0	SILVIO FARIAS DE AGUIAR	126.108-8	SEE	Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP
16020937-4	BRUNO EMANUEL LIRA DE LIMA	177.450-6	SEE	Procuradoria Geral do Estado
16051172-1	MARIA GORETTI MOURA ARAÚJO	90.089-3	SEDH	Secretaria de Estado da Saúde

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
 Secretária

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 414/GS/SEAP/16

Em 16 de dezembro de 2016

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**R E S O L V E** prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 21/12/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201600005563, instaurado através da Portaria nº 339/GS/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 22.10.2016.

Publique-se.

Cumpra-se.

  
**WALSON ELIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado



Processo n.º 201600005351

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria n.º 323/GS/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 12 de outubro de 2016, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando n.º 579/2016/GESIPE e seus anexos, que trata do fato envolvendo a prisão do **ASP LEONARDO ALMEIDA DA CRUZ**, mat. 174.093-8, pela **Policia Federal** no dia 21 de setembro de 2016 na cidade de Patos-PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) Opinar pela **DEMISSÃO** do servidor **LEONARDO ALMEIDA DA CRUZ**, mat. 174.093-8, Agente de Segurança Penitenciária, em virtude de ter restado **sobejamente comprovado a responsabilidade do mesmo nos fatos ora apurados**, incorrendo na infringência do **Art. 106, incisos I, II e XI e do Art. 107, inciso XVII**, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

3) Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

4) Encaminhar cópia dos autos a **Secretária de Estado da Administração**, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 19 de dezembro de 2016.

Processo n.º 201600005809

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria n.º 353/GS/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 04 de novembro de 2016, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no ofício n.º 134/GS/SUBGERH/2016, em face da conduta do servidor **EDUARDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES**.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, em face do servidor **EDUARDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, mat. 902.026-8, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 20 de dezembro de 2016.

Wagner Paiva de Gusmão Dória  
Secretário de Estado

**Secretaria de Estado da Educação**

Portaria n.º 1176/2016

João Pessoa, 20 de dezembro de 2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE** designar o servidor **IVANILDO DIAS PEREIRA DE SOUZA FILHO**, CPF n.º 031.110.434-79, Matrícula n.º 604.608-7, como gestor do **Contrato de n.º 099/2016**, firmado com a empresa **HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA - ME**, no processo administrativo n.º 0023462-8/2016, que tramita nesta Secretaria.

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO N.º 340/2016

**APROVA AS MATRIZES CURRICULARES DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO EM FUNÇÃO DAS NOVAS DIRETRIZES OPERACIONAIS PROPOSTA PARA FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2017.**

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer n.º 227/2016, exarado no Processo n.º 0025326-1/2016, oriundo da Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior, e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE**:

**Art. 1.º** Aprovar as Matrizes Curriculares das Escolas da Rede Estadual de Ensino

em função das novas diretrizes operacionais proposta para funcionamento das Escolas da Rede Pública para o ano de 2017.

**Art. 2.º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 24 de novembro de 2016.

ANTONIO AMÉRICO FALCÃO DE ALMEIDA  
Relator

**EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE**

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
11/02/2016	0038163-3/2014	037/2016	TORNA SEM EFEITO A RESOLUÇÃO CEE/PB N.º 169/2015, EM VIRTUDE DE A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA JÁ ESTAR CONTEMPLADA NA RESOLUÇÃO CEE/PB N.º 168/2015.
07/07/2016	0013574-2/2016	176/2016	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR FELLIPE AUGUSTO DA CÂMARA PIRES BELMONT, NOS ESTADOS UNIDOS, AOS DA 3.ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
17/11/2016	0024249-3/2016	333/2016	REVALIDA O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO DE SAMANTA GABRIELA LAZAROTTO VERA, EMITIDO PELA ESCUELA DE COMÉRCIO N.º 8 "GRANADERO LORENZO NAPUREY", LOCALIZADA NA CIDADE DE POSADAS, PROVÍNCIA DE MISSIONES, ARGENTINA.
17/11/2016	0014094-0/2016	334/2016	REVALIDA O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO DE GABRIELLA FERNANDES PANTALEÃO, EMITIDO PELO COLÉGIO RAINHA SANTA ISABEL, LOCALIZADO EM PORTUGAL.
20/10/2016	0003057-6/2016	335/2016	ENCERRA AS ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO COLÉGIO PRÉ-UNIVERSITÁRIO JOÃO PESSOA LTDA., LOCALIZADO NA AVENIDA PRINCESA ISABEL, 772, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO COLÉGIO PRÉ-UNIVERSITÁRIO JOÃO PESSOA LTDA. - CNPJ - 08.605.784/0001-93.

Jeanny Serafim Galvão Lucena  
Secretária Executiva - CEE-PB

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**

PORTARIA/UEPB/GR/912/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE**:

**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	N.º do Contrato
Alberto Soares de Melo	423.317-4	584.357.435-00	1330/2016 PE 53/2016 1330/2016 PE 53/2016 1330/2016 PE 53/2016 1330/2016 PE 53/2016
Arnaldo Bezerra de Menezes	100.814-5	185.587.634-53	1372/2016 PE 74/2016
Délcio de Castro Felismino	121.261-3	193.053.204-06	1373/2016 PE 54/2016 1374/2016 PE 54/2016 1375/2016 PE 54/2016

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 19 de Dezembro de 2016.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0303/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N.º 5.391/91, artigos 12 a 21, a **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005** e a **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0144/2015**, **ASSINOU** os seguintes contratos de professores substitutos:

Processo	Nome	Matrícula	N.º do contrato	Início do Contrato	Fim do contrato	Regime de Trabalho
09.936/2016	Alex Taveira dos Santos	1.27786-7	1345/2016	28/11/2016	12/05/2017	T40
10.486/2016	Ana Elizabeth Araújo Luna	1.27787-0	1346/2016	28/11/2016	12/05/2017	T20
10.301/2016	Clarissa Loureiro Campêlo Bezerra	1.27788-4	1347/2016	28/11/2016	12/05/2017	T20
09.890/2016	Cristina Paiva Serafim Gadelha Campos	1.27784-0	1348/2016	28/11/2016	12/05/2017	T40
09.992/2016	Deise Souza de Castro	2.27777-8	1349/2016	28/11/2016	12/05/2017	T20
10.342/2016	Diego Soares de Souza	3.27801-9	1366/2016	28/11/2016	12/05/2017	T20
11.111/2016	Fábio Adriano Pereira da Silva	6.27790-8	1361/2016	01/12/2016	12/05/2017	T20
11.044/2016	Gustavo Henrique Apolinário Vieira	1.27781-9	1369/2016	29/11/2016	12/05/2017	T40
10.304/2016	Jéssica Costa Leite	1.27791-1	1351/2016	28/11/2016	12/05/2017	T20
09.943/2016	Joácio de Oliveira Costa	7.27796-0	1355/2016	28/11/2016	12/05/2017	T40
10.826/2016	Joelma da Silva Neves	6.27793-9	1371/2016	06/12/2016	12/05/2017	T20
11.245/2016	Kliver Lamartine Alves Confessor	1.27795-6	1352/2016	12/12/2016	12/05/2017	T40
10.269/2016	Luciana dos Santos Macêdo Costa	1.27779-5	1353/2016	28/11/2016	12/05/2017	T40
10.270/2016	Luiz Carlos dos Santos	1.27789-8	1356/2016	28/11/2016	12/05/2017	T20
11.236/2016	Manoel Rivellino Gomes de Oliveira	6.27798-7	1365/2016	01/12/2016	12/05/2017	T20
09.527/2016	Maria Aparecida Calado de Oliveira Dantas	4.27775-0	1354/2016	28/11/2016	12/05/2016	T40
10.923/2016	Mateus Lima Vieira	7.27800-5	1368/2016	28/11/2016	12/05/2016	T40
10.302/2016	Mell de Luiz Vânia	1.27792-5	1357/2016	28/11/2016	12/05/2017	T20
10.303/2016	Priscila Indianara di Paula Pinto	1.27785-3	1363/2016	28/11/2016	12/05/2017	T20

11.027/2016	Ramon Targino Firmino	8.27783-6	1359/2016	28/11/2016	12/05/2017	T40
09.935/2016	Raphael Alexander Rosa Romero	1.27797-3	1361/2016	28/11/2016	12/05/2017	T40
10.003/2016	Renan Elan da Silva Oliveira	2.27776-4	1358/2016	28/11/2016	12/05/2017	T20
10.092/2016	Ruth Barbosa de Araújo Ribeiro	1.27799-0	1364/2016	06/11/2016	12/05/2017	T40
10.343/2016	Sarah Xavier Peixoto de Vasconcelos	3.27803-6	1367/2016	28/11/2016	12/05/2016	T40
10.639/2016	Tháissio Nóbrega Gomes	1.27780-5	1362/2016	28/11/2016	12/05/2016	T40

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 13 de dezembro de 2016.

## RESENHA/UEPB/GR/0304/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
06.012/2016	Yéda Silveira Martins Lacerda	1.21177-3	0902/2016	Concessão de licença para o exercício da Presidência do CRA-PB pelo período de 05/11/2016 a 31/12/2016	Art. 15 da Lei 8.441/2007.
07.697/2016	Andrea Cristina Barbosa da Silva	8.25834-8	0943/2016	Homologação do resultado final da Avaliação de desempenho de Estágio Probatório Docente.	Lei complementar nº. 58/2003 Art. 20 e 21 Resolução UEPB/CONSUNI/013/2005.
07.698/2016	Ana Marly Araújo Maia	8.25839-6	0943/2016	Homologação do resultado final da Avaliação de desempenho de Estágio Probatório Docente.	Lei complementar nº. 58/2003 Art. 20 e 21 Resolução UEPB/CONSUNI/013/2005.
07.699/2016	Sandra Aparecida Marinho	8.25835-1	0943/2016	Homologação do resultado final da Avaliação de desempenho de Estágio Probatório Docente.	Lei complementar nº. 58/2003 Art. 20 e 21 Resolução UEPB/CONSUNI/013/2005.
07.700/2016	Manuel Antônio Gordón Núñez	8.25584-6	0943/2016	Homologação do resultado final da Avaliação de desempenho de Estágio Probatório Docente.	Lei complementar nº. 58/2003 Art. 20 e 21 Resolução UEPB/CONSUNI/013/2005.
07.701/2016	Dmitry José Santana Sarmento	8.25829-3	0943/2016	Homologação do resultado final da Avaliação de desempenho de Estágio Probatório Docente.	Lei complementar nº. 58/2003 Art. 20 e 21 Resolução UEPB/CONSUNI/013/2005.
07.702/2016	Sergio Henrique Gonçalves de Carvalho	8.25828-0	0943/2016	Homologação do resultado final da Avaliação de desempenho de Estágio Probatório Docente.	Lei complementar nº. 58/2003 Art. 20 e 21 Resolução UEPB/CONSUNI/013/2005.
07.703/2016	Fernando Antônio de Farias Aires Júnior	8.25837-9	0943/2016	Homologação do resultado final da Avaliação de desempenho de Estágio Probatório Docente.	Lei complementar nº. 58/2003 Art. 20 e 21 Resolução UEPB/CONSUNI/013/2005.
07.704/2016	Gustavo Gomes Agripino	8.25581-5	0943/2016	Homologação do resultado final da Avaliação de desempenho de Estágio Probatório Docente.	Lei complementar nº. 58/2003 Art. 20 e 21 Resolução UEPB/CONSUNI/013/2005.
07.705/2016	Rodrigo Gadelha de Vasconcelos	8.25557-9	0943/2016	Homologação do resultado final da Avaliação de desempenho de Estágio Probatório Docente.	Lei complementar nº. 58/2003 Art. 20 e 21 Resolução UEPB/CONSUNI/013/2005.
07.706/2016	Pierre Andrade Pereira de Oliveira	8.25556-5	0943/2016	Homologação do resultado final da Avaliação de desempenho de Estágio Probatório Docente.	Lei complementar nº. 58/2003 Art. 20 e 21 Resolução UEPB/CONSUNI/013/2005.
07.707/2016	Edson Peixoto de Vasconcelos Neto	8.25526-7	0943/2016	Homologação do resultado final da Avaliação de desempenho de Estágio Probatório Docente.	Lei complementar nº. 58/2003 Art. 20 e 21 Resolução UEPB/CONSUNI/013/2005.
09.235/2016	Carlos Alberto Nóbrega Lucena	1.00048-9	0914/2016	Tornar sem efeito a PORTARIA/UEPB/GR/0702/2016, publicada no DOE em 02/09/2016 que trata da progressão para a última referência da Classe, por desistência do processo de aposentadoria.	Art. 46, Inciso X do Estatuto da Instituição
10.068/2016	Juarez Dantas de Souza	1.21370-9	0922/2016	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, §1º, inciso II da Lei 10.660/16 – Professor Doutor Associado/DE.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Art. 1º, inciso II, parte final da Lei 10.660/16.
10.609/2016	Alexandre Cesar Cunha Leite	5.25270-3	0941/2016	Nomeação de cargo em comissão – Coordenador de Curso	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
10.609/2016	Cristina Carvalho Pacheco	5.23714-9	0942/2016	Nomeação de cargo em comissão – Coordenador Adjunto de Curso	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
10.799/2016	Angela Maria Pereira da Sales	1.00163-9	0946/2016	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, §1º, inciso II da Lei 10.660/16 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
10.973/2016	Maria da Paz de Almeida	1.00358-5	0945/2016	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, §1º, inciso II da Lei 10.660/16 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
11.120/2016	José Alexandre dos Santos Filho	1.00038-1	0947/2016	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, §1º, inciso II da Lei 10.660/16 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
11.222/2016	Euda Saraiva de Sousa Alves	3.00726-0	0944/2016	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, §1º, inciso II da Lei 10.660/16 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
11.622/2016	Alberto Jorge Oliveira Simões	1.04497-8	0954/2016	Nomeação em comissão – Assessor de Pró-Reitoria - PROAD	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
11.622/2016	Alyne Mirella Figueiredo Barbosa	1.04498-1	0955/2016	Nomeação em comissão – Assessor de Pró-Reitoria - PROAD	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
11.622/2016	Antonio Gomes da Silva	1.04496-4	0953/2016	Nomeação em comissão – Assessor da Reitoria	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
11.622/2016	Erick Afonso de Moura	1.04500-0	0957/2016	Nomeação em comissão – Assessor de Pró-Reitoria - PROAD	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
11.622/2016	Inaura Maria Feitosa Queiroz	1.04501-3	0958/2016	Nomeação em comissão – Assessor de Pró-Reitoria - PROAD	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
11.622/2016	Rosalina Alves Monteiro	1.04499-5	0956/2016	Nomeação em comissão – Assessor de Pró-Reitoria - PROAD	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
11.755/2016	Francinaldo do Monte Pinto	1.22544-8	0959/2016	Afastamento integral para realizar estágio de pós-doutorado.	Art.82 Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 e 16 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/14.

Descrição das portarias em: [transparencia.uepb.edu.br/administrativo/atos-administrativos/](http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/atos-administrativos/)  
Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 13 de dezembro de 2016.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 085 /2016/SESDS

Em 29 de novembro de 2016.

### ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, e pelo artigo 17, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e com fulcro na Lei Complementar nº 111, de 15 de dezembro de 2012 e na Lei n.º 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil do estado da Paraíba na forma do anexo único desta portaria, Inciso V do Artigo 3º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado anexo único da Portaria n.º 52/2016/SEDS, publicado no D.O.E, no dia 11 de agosto de 2016.

CLAUDIO COELHO LIMA  
Secretário

### ANEXO ÚNICO

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º. O Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba, órgão de deliberação colegiada, com atribuição consultiva e opinativa, tem por finalidade fiscalizar e orientar a atuação das atividades policiais e administrativas de alta relevância, zelando pela obediência aos seus princípios e funções institucionais, ao cumprimento e à execução de suas atribuições.

Art. 2º. Ao Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba (CSPC) compete:

I - velar pela perfeita exatidão e eficiência dos serviços da Polícia Civil da Paraíba e de seus integrantes;

II - propor medidas para o aprimoramento técnico, para a padronização de procedimentos formais e para a utilização de novas técnicas, visando ao desenvolvimento e à eficiência das ações policiais;

III - propor o aumento de vagas nos cargos das carreiras da Polícia Civil;

IV - opinar sobre propostas de alterações na estrutura orgânica e no quadro funcional da Polícia Civil;

V - pronunciar-se sobre o estabelecimento de regras e instruções para realização de concursos públicos de ingresso na Polícia Civil do Estado da Paraíba;

VI - decidir, em segunda instância e pelo voto mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, nos recursos contra decisões das comissões permanentes de avaliação, relativamente à classificação para promoção e aos resultados de avaliações de desempenho dos integrantes da Polícia Civil do Estado da Paraíba;

VII - decidir em grau recursal, com efeito suspensivo, sobre a remoção de Delegado de Polícia Civil, verificando se o motivo foi expresso e objetivo e não atentou contra as prerrogativas do cargo, observando prioritariamente o interesse do serviço da Polícia Judiciária da Paraíba;

VIII - aprovar proposições e deliberar sobre outorga de honrarias, bem como decidir sobre a concessão de condecorações em geral, recompensas e outras comendas para expressar o reconhecimento de desempenhos elogiosos do Policial civil;

IX - apreciar e homologar os nomes das autoridades, entidades e cidadãos indicados para serem agraciados com a concessão das medalhas da Polícia Civil;

X - pronunciar-se sobre propostas de criação, instalação ou desativação de unidades operacionais da Polícia Civil do Estado da Paraíba;

XI - deliberar sobre as proposições de promoção extraordinária de integrantes da Polícia Civil do Estado da Paraíba;

XII - decidir em grau recursal sobre os pedidos de reabilitação de sanções administrativas aplicadas por atos ou omissões no exercício da função policial;

XIII - prestar consultoria, quando solicitado, em assuntos de segurança pública e de organização e atuação da Polícia Civil do Estado da Paraíba;

XIV - deliberar, por iniciativa do seu Presidente ou de 1/4 (um quarto) de seus membros, sobre assunto relevante de interesse institucional ou das carreiras integrantes da Polícia Civil do Estado da Paraíba;

XV - elaborar o Regimento Interno do Conselho para aprovação por ato do Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social.

XVI- elaborar e aprovar o Regimento Interno da Polícia Civil;

XVII - opinar sobre as diretrizes básicas dos concursos públicos para ingresso nas carreiras da Polícia Civil do Estado da Paraíba;

XVIII - opinar quanto à formação, especialização, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores policiais civis;

XIX - aprovar medidas que visem ao aperfeiçoamento profissional e dos serviços prestados pela Polícia Civil da Paraíba;

XX - propor normas gerais de procedimentos de apuração de infrações penais e de gestão da Polícia Civil do Estado da Paraíba;

XXI - aprovar normas gerais de procedimentos para apuração do estágio probatório;

XXII - propor ao Delegado Geral da Polícia Civil outras providências que visem a recompor a ordem disciplinar e administrativa das atividades da Polícia Civil;

XXIII - opinar sobre temas relativos à interpretação de normas disciplinares, adminis-



trativas e penais no exercício das atividades da Polícia Civil;

XXIV - aprovar o plano geral de ensino da Academia de Ensino da Polícia Civil.

XXV - analisar, avaliar e deliberar sobre os movimentos e conflitos sociais, que de alguma forma possam afetar a segurança e a ordem pública, inclusive movimentos reivindicatórios classistas, internos e externos, propondo soluções.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

### Seção I

#### Da Composição

**Art. 3º.** O Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba (CSPC), presidido pelo Delegado Geral da Polícia Civil do Estado da Paraíba, e integrado pelo:

I - Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil, como vice-presidente;

II - Superintendente Regional de Polícia Civil da 1ª Região Integrada;

III - Superintendente Regional de Polícia Civil da 2ª Região Integrada;

IV - Superintendente Regional de Polícia Civil da 3ª Região Integrada;

V - Coordenadora das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher;

VI - Gerente de Subsistema de Inteligência da Polícia Civil do Estado da Paraíba;

VII - Corregedor de Polícia Civil do Estado da Paraíba;

VIII - 02 (dois) membros, e respectivos suplentes, da Polícia Civil do Estado da Paraíba em efetivo exercício e preferencialmente de classe especial sendo 01 (um) Delegado de Polícia e 01 (um) Perito Oficial, indicados pelo Sindicato da Categoria;

IX - Diretor Geral do Instituto de Polícia Científica;

X - Superintendente Regional de Departamento do Instituto de Polícia Científica da 1ª Região Integrada;

XI - Superintendente Regional de Departamento do Instituto de Polícia Científica da 2ª Região Integrada;

XII - Superintendente Regional de Departamento do Instituto de Polícia Científica da 3ª Região Integrada;

XIII - Diretor Geral da Academia de Ensino de Polícia.

Parágrafo único. Os membros referidos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII somente serão convocados pelo Presidente do Conselho para as reuniões em que forem deliberadas matérias relacionadas às suas atribuições.

### Seção II

#### Das Ausências e Impedimentos

**Art. 4º.** Nos casos de ausência ou impedimento de membro do Conselho Superior de Polícia da Polícia Civil do Estado da Paraíba, a substituição se dará pelo servidor que ocupar o cargo hierárquico mais próximo do seu substituído legal.

§ 1º O Presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, e, na ausência de ambos, a Presidência será exercida pelo Superintendente Regional de Polícia Civil da 1ª Região Integrada.

§ 2º Por determinação do Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, caberá à Secretária Executiva convocar o substituto natural do Conselheiro ausente ou impedido.

§ 3º Os casos omissos de substituição serão resolvidos pelo Delegado Geral da Polícia Civil.

## CAPÍTULO III

### DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO

**Art. 5º.** O Conselho Superior da Polícia Civil (CSPC) reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, preferencialmente na segunda terça-feira de cada mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da maioria dos seus membros.

**Art. 6º.** O quórum para deliberação do Conselho será de maioria absoluta de seus membros, devendo suas decisões, salvo disposição normativa em contrário, ser aprovadas por maioria dos presentes, com o respectivo registro em ata, que será aprovada e assinada pelos presentes na reunião em que se der a sua leitura.

§ 1º As deliberações aprovadas pelo CSPC serão reguladas sob a forma de resolução, que se dará por ordem sequencial dentro de cada ano de exercício deliberativo.

§ 2º O Presidente do CSPC ou seu substituto no exercício da Presidência terá direito a voto nominal e de qualidade.

§ 3º O Presidente do CSPC será assessorado nas reuniões do Conselho pelo Assessor Jurídico da Delegacia Geral da Polícia Civil ou da SESDS para opinar sobre as questões de relevância jurídica.

**Art. 7º.** Os processos destinados ao Conselho Superior da Polícia Civil, a fim de serem incluídos na pauta de votação, deverão ser protocolados, instruídos, paginados, rubricados e encaminhados para a secretaria do CSPC, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

**Art. 8º.** O Presidente do Conselho, observada a legislação em vigor, poderá estabelecer normas complementares relativas ao funcionamento do Colegiado e à ordem de seus trabalhos.

**Art. 9º.** Para a consecução de suas finalidades, o Conselho deliberará sobre:

I - questões administrativas em geral;

II - matérias de segurança e manutenção da ordem pública;

III - outros assuntos que lhe sejam submetidos por qualquer um de seus membros.

## CAPÍTULO IV

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

**Art. 10.** São atribuições do Presidente:

I - dirigir, supervisionar e avaliar as atividades do Conselho;

II - presidir reuniões;

III - convocar reuniões extraordinárias;

IV - distribuir processos e outras matérias entre os Conselheiros para exames e relatórios;

V - dar vista dos autos aos membros do Conselho, quando solicitar o voto em separado;

VI - encaminhar ao Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social e a outras autoridades, quando for o caso, a súmula dos votos proferidos em processos examinados pelo Conselho;

VII - convocar servidores da Polícia Civil da Paraíba para prestar esclarecimentos ou informar sobre assuntos a respeito dos quais o Conselho tenha que deliberar;

VIII - designar o substituto do Secretário Executivo.

IX - deferir vistas dos autos mediante carga ao Advogado de defesa;

X - exercer outras atividades necessárias ao pleno desempenho de suas funções junto ao Conselho Superior de Polícia;

XI - deliberar sobre os casos omissos.

**Art. 11.** Aos membros do Conselho compete:

I - participar, assídua e pontualmente, de suas reuniões;

II - assinar a ata que aprovarem da reunião anterior;

III - relatar a matéria que lhes tenha sido distribuída no prazo determinado pelo Presidente e, no silêncio deste, no prazo 30 (trinta) dias;

IV - discutir e votar a matéria em pauta;

V - manter sob sigilo os assuntos tratados pelo Conselho que estejam protegidos pelo inciso X do art. 5º da Constituição Federal;

VI - apresentar sugestões de interesse da Polícia Civil da Paraíba para apreciação e deliberação do Conselho;

VII - Assessorar o Presidente do Conselho para o bem e fiel desempenho do Conselho.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

### Seção I

#### Da Estrutura

**Art. 12.** O Conselho disporá de uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao Presidente, que será exercida por 03 (três) servidores efetivos da Polícia Civil da Paraíba, sendo 01 (um) Secretário Executivo e 02 (dois) Assistentes de Secretário.

Parágrafo único. Ao Presidente do CSPC competirá designar, por portaria, os servidores que atuarão na Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, devendo ser tais servidores pertencentes aos quadros da Polícia Civil da Paraíba.

### Seção II

#### Da Competência da Secretaria Executiva

**Art. 13.** Compete à Secretaria Executiva:

I - assessorar e assistir ao Conselho Superior da Polícia Civil;

II - auxiliar o Presidente do Conselho no exercício de suas atribuições;

III - atender, com presteza, às solicitações dos membros do Conselho, além de lhes prestar estreita colaboração para o fiel desempenho de suas funções;

IV - organizar e dirigir os serviços pertinentes, objetivando a consecução dos fins propostos pelo Conselho;

V - preparar o expediente da Presidência do Conselho;

VI - requisitar, por ordem expressa do Presidente, ou por quem o substituir nas suas ausências e impedimentos, o material necessário à execução das tarefas que lhe forem cometidas;

VII - abrir, encerrar e rubricar os livros de atas das reuniões do Conselho, que serão encadernados em volumes de 200 (duzentas) folhas;

VIII - requisitar o material necessário à execução das tarefas cometidas à Secretaria;

IX - manter o protocolo do Conselho em perfeita ordem;

X - expedir certidão das atas de reunião do Conselho, quando solicitado;

XI - zelar pelas instalações, pela ordem e pelo sigilo dos assuntos tratados nas reuniões;

XII - vedar o acesso de terceiros aos assuntos em tramitação ou a qualquer documento arquivado, salvo quando formalmente solicitado e deferido pela Presidência do Conselho;

XIII - solicitar, por ordem expressa do Presidente, ou por quem o substituir nas suas ausências e impedimentos, das unidades policiais ou administrativas informações para esclarecimento e orientação dos Conselheiros;

XIV - preparar os processos submetidos ao Conselho, juntando, ao final, extrato de ata relativo aos votos orais e respectiva decisão final;

XV - proceder, nas reuniões do Conselho, à leitura de Ficha de Avaliação de Mérito, quando solicitado;

XVI - preparar as listas de promoção a serem apreciadas pelo Conselho;

XVII - colecionar e conservar arquivadas as cópias dos pareceres e votos separados dos conselheiros;

XVIII - exercer outras atribuições necessárias ao pleno desempenho do Conselho, para as quais seja designado.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 14.** O membro do Conselho Superior de Polícia Civil somente poderá faltar às reuniões ordinárias e extraordinárias mediante justificativa junto ao Presidente, sob pena de incidir em infração disciplinar nos termos desta Lei Complementar n.º 85/2008.

**Art. 15.** Em suas relações externas, o Conselho será representado pelo seu Presidente ou membro por ele designado.

**Art. 16.** O desempenho da função de Membro do Conselho, Secretário Executivo, de Assistentes de Secretário e Assessor Jurídico será considerado de relevância na vida funcional do servidor e deverá constar em seus assentamentos funcionais como mérito de bons serviços prestados à Instituição e não será remunerado, a qualquer título.

Parágrafo único. A função de membro do Conselho Superior da Polícia Civil será exercida somente por Delegados de Polícia Civil de carreira, com a exceção do Diretor Geral do Instituto de Polícia Científica e do Perito Oficial, e seu respectivo suplente, indicado pelo Sindicato da Categoria.

**Art. 17.** Os casos omissos neste Regimento Interno serão disciplinados pelo Presidente do CSPC.

**Art. 18.** Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA, João Pessoa-PB, aos 29 de novembro do ano de 2016.

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIANº55/2016 – GS

João Pessoa, 09 de dezembro de 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, bem como respeitando as disposições do Edital n.º 001/SEDH/ESPEP/2015, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR (RS)
1158/2016	4845/2016-5	LEANDRO FERREIRA DA ROCHA	01/12/2017	19.200,00

**PUBLIQUE – SE.  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
D.O.E 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

  
MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

### FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” - FUNDAC

Portaria nº 088/2016-GP

João Pessoa, 20 de dezembro de 2016.

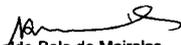
O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” - FUNDAC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, c/c a Lei nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica unificada as direções das Unidades de Internação Lar do Garoto e Abrigo Provisório, passando a ter um (a) Diretor (a) e um (a) Vice-Diretor (a).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

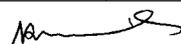
  
Nivaldo Belo de Meireles  
Presidente da FUNDAC

RESENHA Nº 017/2016- GP.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2016.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente ‘Alice de Almeida’ - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista Parecer da Assessoria Jurídica da Fundac, despachou o processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionada.

PROCESSO	PARECER	MATRÍCULA	NOME	DESPACHO
4293/16	320/2016	663.382-0	ANA NERY RAMOS DE LIMA	DEFERIDO

  
Nivaldo Belo de Meireles  
Presidente da FUNDAC

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – SUDEMA

PORTARIA/ SUDEMA/DS/CRH n.º 010/2016

João Pessoa, 30 de novembro de 2016.

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, tendo em vista o que consta no Processo SUDEMA nº 2016-002582/ADM/ADM-2680.

**Resolve:**

**CONCEDER**, o gozo da Licença Especial (Prêmio), a servidora **VERÔNICA SILVA SANTOS**, matrícula 720.017-0, enquadrado no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, por 90 (noventa) dias, a partir do dia 23/11/2016 até 20/02/2017, referente aos 3º quinquênio apurados no período aquisitivo 14/05/1992 à 13/05/1997, publicada no Diário Oficial da Paraíba em 25/09/1997.

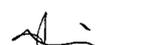
PORTARIA Nº 038/2016/SUDEMA

João Pessoa, 19 de dezembro de 2016.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA PARANHOS COIMBRA**, Matrícula nº **720.221-1**, no Gestor do Contrato nº 0116/2016, referente ao processo nº 2016-007323 - Serviço de Manutenção de Automóveis.

  
JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO  
Diretor Superintendente

## PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA PBPREV/PRESI N.º 15/2016

João Pessoa, 19 de dezembro de 2016

O PRESIDENTE DA PARAIBA PREVIDÊNCIA – PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, bem assim, a teor das disposições constantes no Art. 2.º do Decreto Governamental n.º 37.063<sup>1</sup>, de 18 de novembro de 2016,

**RESOLVE:**

**I- NOMEAR** os servidores **Yuri Simpson Lobato**, Presidente da PBprev, matrícula n.º 460.160-2, **Adriana Suellen Veras de Sousa Girão**, Diretora Administrativa e Financeira da PBPREV, matrícula 460.228-5, **Abílio de Medeiros Rodrigues**, Auditor Fiscal de Tributo Estadual, CPF 805.826.994-87, ANBIMA CPA-10, **Regina Karla Batista Alves**, Assessor Técnico, matrícula 460.162-9, ANBIMA CPA-10, e **Thiago Caminha Pessoa da Costa**, Técnico Administrativo, matrícula n.º 169.153-1, ANBIMA CPA-10, para cumprir mandato de 02 (dois) anos na função de membros do Comitê de Investimentos da PBPREV;

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA PBPREV/PRESI N.º 16/2016

João Pessoa, 19 de dezembro de 2016

O PRESIDENTE DA PARAIBA PREVIDÊNCIA – PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e em conformidade com a Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012, Portaria MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013 e Resolução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil e alterações futuras;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Instituir o regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários, bem como de seus produtos, para formação de sua carteira de investimentos;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 2902**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº 10603-16,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria – A – 411/07, publicada no DOE em 13/05/2007, respectivamente;

**Art. 2º** Retificar a Portaria – A – Nº. 110/07, publicada no DOE em 13/05/2007, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Agente de Investigação, matrícula nº 61.480-7, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme o disposto no Artigo 8º, da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 8º, incisos I e II, §1º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e 197, XV da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2016.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPREV

**PARAÍBA PREVIDÊNCIA – PBPREV**

**Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários e seus produtos junto ao PARAÍBA PREVIDÊNCIA – PBPREV.**

A Paraíba Previdência – PBPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PB sob o nº **06.121.067/0001-60**, com sede na Av. Rio Grande do Sul, S/N – Bairro dos Estados - João Pessoa – Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional – CMN; Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011; Portaria MPS 440 de 09 de outubro de 2013 e a Lei Federal nº 9.717/1998, resolve:

**Art.1.º** Aprovar o Regulamento para o Credenciamento de Instituições Financeiras e similares, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários, denominadas INSTITUIÇÕES, bem como seus produtos para formação da carteira de investimento, junto às quais a PBPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Anexo I que é parte integrante deste regulamento.

Parágrafo Único. É requisito prévio para a aplicação de recursos da PBPREV que



todas as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma do Regulamento (Anexo I) ou deverão ser credenciados, no mínimo, os administradores e gestores do ativo. Além do credenciamento, as instituições devem atender às solicitações contidas no Anexo II desta Portaria.

Art. 2.º As Instituições postulantes ao credenciamento serão submetidas a uma série de quesitos e apresentação de documentos, que tratam das questões inerentes à rentabilidade, segurança, solvência, liquidez, transparência e legalidade da sua constituição e dos produtos oferecidos, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo único. Os documentos e quesitos indicados no caput deste artigo serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente aquelas que forem consideradas aptas receberão o Certificado de Credenciamento da **PBPREV**, conforme modelo previsto no Anexo III.

Art. 3.º As Instituições que na data de publicação deste regulamento integrem o portfólio de investimentos da **PBPREV**, impreterivelmente, deverão obter o credenciamento em até 60 (sessenta) dias, sob pena de resgate total e imediato dos recursos.

Parágrafo único. Nos casos em que o regulamento dos fundos estabelecerem prazo para conversão das cotas ou quando representar flagrante prejuízo a **PBPREV**, findo este prazo ou quando o risco de perda for minimizado o resgate deverá ocorrer de forma imediata.

Art. 4.º O Credenciamento das Instituições junto a **PBPREV** terá validade de 6 (seis) meses, conforme determina a Portaria MPS nº 440, de 9 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do prazo que trata o caput, as instituições credenciadas deverão apresentar resposta aos quesitos e a documentação exigida nos Anexos I e II do presente Regulamento, sendo novamente submetida à análise do Comitê de Investimento na forma do artigo 2.º.

Art. 5.º As Instituições credenciadas deverão informar a relação dos produtos que irão oferecer para que sejam acompanhados pelo Comitê de Investimento.

§1.º O Comitê de Investimento informará a data da reunião que acontecerá para definir a próxima carteira de investimento e definirá os prazos para que os produtos sejam cadastrados;

§2.º A reunião acontecerá a cada 90 (noventa) dias;

§3.º Os produtos deverão estar enquadrados na Resolução nº 3.922/2010, do Banco Central do Brasil e alterações futuras;

§4.º Os documentos necessários para cadastramento dos produtos estão definidos no

Anexo II;

Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da **PBPRe**

  
REGINA KARLA BATISTA ALVES  
Gestora de Investimentos  
Membro ou representante Comitê de Investimento  
Certificação Profissional ANBIMA - CPA - 10

## ANEXO I

### REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS, GESTORA E ADMINISTRADORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

**Artigo 1.º.** O presente tem por objetivo regulamentar o credenciamento de Instituições Financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras e distribuidoras, gestora e administradora de títulos e valores mobiliários, junto a **PBPREV**.

**Artigo 2.º.** Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES(s) refere-se ao grupo de instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras e distribuidoras, gestora e administradora de títulos e valores mobiliários, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

**Artigo 3.º.** Poderão solicitar o Credenciamento junto a **PBPREV** todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento.

**Parágrafo Primeiro.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

**Parágrafo Segundo.** As instituições que mantêm relacionamento financeiro com o **PBPREV** não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de credenciamento.

**Artigo 4.º.** As instituições interessadas em participar do Credenciamento estão obrigadas a apresentar os seguintes documentos:

I – Documentação relativa à qualificação jurídica:

- atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- declaração informando que não existem quaisquer restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro da instituição com a **PBPREV**;

II – Documentação relativa à regularidade fiscal:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida

Ativa da União;

- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal relativamente ao domicílio ou sede da entidade;
- certidão negativa de débitos junto à Seguridade Social, fornecida pelo INSS;
- certidão negativa expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**Parágrafo Primeiro.** Quando se tratar de fundo de investimentos, a documentação citada deverá ser enviada pelo administrador e pelo gestor do fundo. Além destes, deverão ser enviados ainda:

- a análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
- a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

**Parágrafo Segundo.** Caso a oferta dos fundos seja feita por um distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, este deverá enviar também:

- o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado; e
- a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**Parágrafo Terceiro.** As informações acima mencionadas terão validade de 6 (seis) meses a contar da data do recebimento. Decorrido este prazo, a documentação deve ser reenviada. Para os documentos que não possuem necessidade de atualização e que permaneçam os mesmos, poderá ser enviada apenas uma declaração assinada e com firma reconhecida em cartório do representante legal da instituição informando a continuidade e veracidade das informações.

**Parágrafo Quarto.** Os documentos exigidos neste artigo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial, na sede da **PBPREV** ou via correio na Avenida Rio Grande do Sul, S/N, Bairro dos Estados, CEP 58.030-020, João Pessoa – Paraíba.

**Parágrafo Quinto.** Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição.

**Parágrafo Sexto.** Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento.

**Parágrafo Sétimo.** Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Regulamento.

**Parágrafo Oitavo.** Caso haja alteração na legislação, a **PBPREV** guarda o direito de solicitar novas documentações às instituições credenciadas, que deverão apresentar os documentos de uma única vez no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da comunicação por esta autarquia.

**Artigo 5.º.** Apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência, após parecer prévio do Comitê de Investimento, toda a documentação elencada nos artigos 3º e 4º, e atendidas as condições estabelecidas através deste Regulamento, a instituição fica autorizada a operar junto a **PBPREV**, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil e alterações futuras.

**Parágrafo Primeiro.** As instituições consideradas credenciadas pelo Conselho Municipal de Previdência receberão o Certificado de Credenciamento emitido pela **PBPREV**, nos moldes do Anexo III deste instrumento.

**Artigo 6.º.** A emissão do Certificado de Credenciamento para a instituição, na forma do artigo anterior, não gera a obrigação para a **PBPREV** de contratá-la.

**Parágrafo Único.** Para aplicação de recursos, os produtos por esta instituição serão analisados não sendo garantidos aportes de recursos.

**Artigo 7.º.** As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

I – Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução BACEN nº 3.922/2010 e futuras alterações e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

II – Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição deste instrumento;

IV – Deixar de cumprir os requisitos do artigo 4º que possibilitou o credenciamento.

**Parágrafo Primeiro.** Para o descredenciamento, será aberto processo administrativo onde serão assegurados a entidade o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo.** Considerando descredenciada a instituição, a **PBPREV** emitirá o respectivo Termo de Descredenciamento, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

**Artigo 8.º.** Os recursos da **PBPREV** a serem aplicados através e/ou com as instituições credenciadas deverão ser aplicados conforme estabelecido na Política de Investimentos do **PBPREV**, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência, e com o previsto na Resolução BACEN nº 3.922/2010 e alterações futuras.

**Artigo 9.º.** A qualquer tempo, e a seu critério, a **PBPREV** poderá solicitar esclarecimentos e informações as instituições que solicitaram seu credenciamento e às já credenciadas.

**Artigo 10.º.** A qualquer tempo a instituição credenciada poderá ter o credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização;

**Artigo 11.º.** Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos da **PBPREV**, mediante decisão fundamentada em ata.

## ANEXO II

### AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

#### INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Endereço na Web:

Data de Constituição:

Classificação da instituição financeira:

( ) Banco ( ) Asset ( ) Corretora ( ) Outros (Gestor Independente)

### 1. CRITÉRIOS DE SOLIDEZ

Relacionar as filiais e/ou escritórios de representação ou distribuição da Instituição no território nacional. Enviar Relatório de Classificação de Risco da Instituição obtido nos últimos doze meses (quando aplicável). Qual tempo que a Instituição gere recursos de terceiros no Brasil?

Qual o volume total de recursos de terceiros sob Gestão?

Qual o volume de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social sob Gestão?

Quais os principais clientes RPPS por volume de recursos administrados? Não é necessário mencionar o volume aplicado de cada cliente

Existem processos judiciais entre os clientes institucionais em relação a serviços de gestão/custódia de ativos financeiros? Em caso afirmativo, informar qual a razão da ação judicial e, se possível, número do processo.

### 3. TRANSPARÊNCIA/SERVIÇOS

A instituição é capaz de abrir a qualquer tempo e sempre que solicitado a carteira dos fundos e possibilitar a consulta aos extratos de investimentos? Em caso negativo justifique e informe o prazo de disponibilização. A Instituição possui ferramenta eletrônica que possibilite operações de consulta e movimentação por meio de utilização de computador? Se não disponibiliza, informe o procedimento atual.

Qual o canal de atendimento dedicado ao cotista? Qual a periodicidade que a Instituição presta informações exclusivas?

Qual a política que a Instituição adota em relação ao patrocínio de eventos voltados para RPPS? Caso exista, qual o procedimento que deve ser adotado para solicitação e, com que antecedência?

### 4. PRODUTOS/SERVIÇOS

Dos produtos de renda fixa oferecidos aos RPPS, houve algum que obteve cota negativa nos últimos 12 meses? Qual o motivo? (Anexar carteiras do dia anterior, do dia do ocorrido e do dia posterior).

Relacionar os fundos enquadrados na Resolução nº 3.992/2010 (com seu respectivo artigo de enquadramento) e anexar Regulamento, Prospecto e última Lâmina de cada Fundo;

Relacionar a Rentabilidade dos últimos 36 meses de cada Fundo, quando não constar na lâmina;

Anexar relatório de Rating, quando for o caso;

### ANEXO III

#### CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E SEUS PRODUTOS.

A **Paraíba Previdência - PBPREV**, declara que nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e das Portarias MPS nºs 519/11, 170/12 e 440/13 e do Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários e seus produtos, que a \_\_\_\_\_ (qualificação da instituição), apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento acima citado, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimento, e é considerada **credenciada** junto a Unidade Gestora, para a possível alocação de recursos financeiros da **PBPREV**.

Os produtos avaliados e considerados aptos a receberem recursos da **PBPREV**, estão listados a seguir:

FUNDO	CNPJ

O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a **PBPREV**, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros da Unidade Gestora.

João Pessoa-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da PBPre

  
REGINA KARLA BATISTA ALVES  
Gestora de Investimentos  
Membro ou representante Comitê de Investimento  
Certificação Profissional ANBIMA - CPA - 10

## Secretaria de Estado do Governo

### AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB

PORTARIA Nº 097/2016

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei nº 10.463/2015, **RESOLVE**:

**Suspender todos os prazos processuais e audiências no período de 20 de Dezembro de 2016 a 20 de Janeiro de 2017.**

Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 20/12/2016.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon – PB.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2016.

  
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI  
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

## Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA nº 218/2016/CG-GCG

João Pessoa-PB, 13 de dezembro de 2016.

**Substituição de militar para acompanhamento contratual no âmbito da PMPB.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008, e em consideração ao Ofício nº 1000/2016-DAL6, da lavra do Diretor da DAL,

**RESOLVE:**

**1. SUBSTITUIR** o Cap QOC, Matr. 521.257-0, MANFREDO ESTEVAM ROSENS-TOCK FILHO, pelo Cap QOC, matr. 522.368-7, CLAUDIO JOSE DE ANDRADE BITTENCOURT, para acompanhar o cumprimento do Contrato Administrativo nº 015/2011, celebrado com a Empresa OLM Representações Ltda., cuja designação se deu através da Portaria nº GCG/0129/2011-CG, publicada no Bol PM nº 0144/2011.

**2. Esta Portaria** entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

**3. Publique-se e cumpra-se.**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.264, de 07/12/2016

Republica-se por Incorreção).

  
EULHER DE ASSIS ALVES - Cap QOC  
Comandante-Geral

**COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR ESTUDANTE REBECA CRISTINA ALVES**

PORTARIA Nº 006/2016 - CPM

João Pessoa, 19 de dezembro de 2016.

**O DIRETOR DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR ESTUDANTE REBECA CRISTINA ALVES SIMÕES – CPM**, Cap. Elmer Melz Oliveira, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR AS INSCRIÇÕES** do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 001 – CPM/2016 para preenchimento de vagas da 1ª Série do Ensino Médio Integrado do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões, conforme segue:

#### 1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO INTEGRADO (PM)

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO - 1ª OPÇÃO	SITUAÇÃO
1ª_MED_PM001	SHAYENNE DA SILVA NASCIMENTO COELHO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_PM002	NIELLY BARBOSA DE ANDRADE	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_PM003	KAYNAN DE OLIVEIRA LIMA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_PM004	MILENA ANSELMO DA SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_PM005	JOANNAS GOMES FERNANDES	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_PM006	ANDREZA SANTOS DE LIMA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_PM007	PEDRO LUCAS OLIVEIRA SANTOS	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_PM008	JOÃO FELIPE DE ARAUJO GUEDES	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_PM009	SÉRGIO LUIZ DE MEDEIROS GONÇALVES	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_PM010	KAMILY VICTÓRIA MACHADO DE FONTE	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_PM011	UXEL SLASH SILVA NASCIMENTO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_PM012	THIAGO GUEDES FARIAS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_PM013	MARCOS JOSÉ MACIEL R OLIVEIRA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_PM014	MIGUEL JOSÉ AFONSO R OLIVEIRA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_PM015	FLÁVIO VITOR MONTEIRO MENDES	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_PM016	ANDREZA LUZIA AIRES FARIAS	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_PM017	ANA LUIZA MARCIEL TARGINO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_PM018	ANDERSON GABRIEL G. ARAGÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_PM019	JAMYLE KELLY CANDIDO DE LIMA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA

#### 1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO INTEGRADO – (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO - 1ª OPÇÃO	SITUAÇÃO
1ª_MED_AC001	GILVANDRO GOMES SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC002	KAILANNY RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC003	DANIEL ALMEIDA DE LUCENA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC004	KAROLYNNA DE LIMA LUCENA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC005	LILIAN COSTA DE ARAÚJO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC006	ELTON JORGE GUIMARÃES	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC007	JOÃO HENRIQUE RIBEIRO MACEDO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC008	NAYANNE BENIGNA BELO DOS SANTOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC009	FRANCISCO PEDRO DA SILVA FILHO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC010	INSCRIÇÃO CANCELADA		
1ª_MED_AC011	AISSA VICTORIA PEREIRA DE FARIAS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC012	ANA JULIA DE ALMEIDA SARMENTO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC013	PAULO RICARDO PADILHA DO NASCIMENTO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC014	AGATHA SANTINA LUNA CHIANTO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC015	ANDRESSA KARLA RODRIGUES DE SOUZA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC016	IRIS LEOCADIA DE ARAUJO PESSOA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC017	GABRYELLA HELLEN MARACAJÁ COUTINHO DASILVA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC018	FELIPE MONTEIRO ANTINHO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC019	REBECA CECILIA DA S FERNANDES	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC020	PAULA THIFANNY GOMES DIAS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC021	ROBSON DE SOUZA SEABRA DE MELO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC022	RAYANE KELLY GOMES DE C. CERQUEIRA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC023	WALLISON LUCAS ROCHA DE C. CRUZ	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC024	SAMYRA SANTOS DE SOUSA PAIXÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC025	YSRAEL TIBURCIO DE OLIVEIRA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC026	JOANDERSON DA NOBREGA SOBRAL	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA



1ª_MED_AC027	PALLOMA MAYARA TORRES	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC028	ROBSON BRUNO VEIGA SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC029	RÚBEN DAVYSON ALVES SANTOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC030	GISLAYNNE SUELLEN PEREIRA DA CRUZ	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC031	MATEUS FERREIRA CAVALCANTI	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC032	EMILY RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC033	BIANCA VITORIA MEDEIROS BATISTA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC034	RODRIGO GUILHERME DE ALBUQUERQUE	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC035	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC036	LUCIANA DA SILVA PEREIRA JUNIOR	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC037	CAROLINE ALVES BARROS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC038	LEONARDO MEDEIROS GERMANO LEITE	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC039	HELENA KAROLINY FEITOSA RABELO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC040	NAJYLA LOURANY CHAVES DE FREITAS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC041	RAYANNE VITÓRIA ALVES DE FREITAS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC042	THAYS DE SOUZA FARIAS	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC043	ARTHUR BRITO DE OLIVEIRA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC044	MARIA ALYCE RODRIGUES DE B. SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC045	JOÃO VICTOR PEREIRA DA CUNHA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC046	ISAAC SEBASTIAN LIMA DE ARAÚJO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC047	WYLLIAM JUV-ENCIO MENEZES DE ALMEIDA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC048	GABRIEL LIMA LINO DE ARAÚJO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC049	GIOVANNA MENDES OLIVEIRA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC050	CAMILA EMMILY LOPES SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC051	SUZANA ESTER GALDINO FERNANDES	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC052	KALYNN KELY DA SILVA BARBOSA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC053	MARIA EDUARDA DE LIMA VASCONCELOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC054	HARTUR DA SILVA ROCHA PEREIRA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC055	JOHAN GABRIEL PAIVA RAMOS	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC056	LEON ANSELMO NUNES DIAS NOVO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC057	HENNE FABRIZIA DINIZ ARAÚJO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC058	KHELLEN CRYSTINNE R. SANTIAGO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC059	SAMUEL JUSINO DA SILVA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC060	JULIA BEATRIZ CAVALCANTE DE A. MUNIZ	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC061	EMILLY GABRIELLY FERREIRA DA COSTA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC062	MARIA ALICE RAYNARA DA SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC063	LARISSA KELLY FERREIRA LOPES	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC064	GABRIELA VICTORIA MARTINS RIBEIRO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC065	LÚIS HENRIQUE LIMA SANTOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC066	NATHALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC067	JOSÉ PAULO TORQUATO DE FARIAS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC068	ARCELLE ALESSA SOARES	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC069	JEFFERSON DA SILVA INGLÊS FILHO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC070	VANESSA LEITE FERREIRA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC071	JOSÉ GUSTAVO SANTOS DE ALMEIDA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC072	ITALO DANIEL ROMÃO DA SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC073	MARCOS VINICIUS DE ARAGÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC074	LUDMYLA DE OLIVEIRA S. ARRUDA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC075	CAMILLA SANTOS DE LIMA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC076	GIULIA SIQUEIRA GOMES DE CARVALHO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC077	NATHANAEL DE PÁDUA SÁ SANTOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC078	WESLLEY LIMA DE SOUSA SANTOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC079	CARLOS HENRIQUE ATAÍDE DE MEDEIROS	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC080	MARIA DE FÁTIMA C. DA SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC081	GUILHERME JOSÉ ANGELO FERREIRA SANTOS	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC082	ADRIELLY IZIDRO DE CASTRO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC083	MAYCON BURBANK MACIEL MUNIZ	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC084	JAMIELA VANESSA PEREIRA FELIPE DOS SANTOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC085	KAIO LUCAS FINIZOLA DE OLIVEIRA DA COSTA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC086	JOÃO PEDRO GONÇALVES DA SILVA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC087	MAYARA ECHELLEY SANTOS RENOVATO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC088	EDJASSIA FERREIRA DE ANDRADE CUNHA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC089	LUCAS DA SILVA SOARES	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC090	MOACIR RESENDE DOS SANTOS NETO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC091	ELIANE ALBINO DA COSTA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC092	KLEBERSON BARBOSA VELOZO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC093	FILIPY AUGUSTO CAVALCANTI DO NASCIMENTO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC094	JOÃO VICTOR OLIVEIRA DE FARIAS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC095	THIAGO DE VASCONCELOS LOPES	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC096	REBECA DO CARMO BEZERRA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC097	ERICK JOHNSON DE OLIVEIRA SOUSA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC098	GABRIEL GEAZIM NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC099	ABGAIL GENESIO DOS ANJOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC100	HYAGHO SALES DOS SANTOS SILVA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC101	MIRNA RAMOS CARNEIRO DE SOUZA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC102	NYCOLLE BESERRA DE LIRA DA SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC103	VILLAYNE MEYRIELLE GOMES DA SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC104	REBECA DE SOUSA ALBUQUERQUE	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC105	BRENDA EVELLY DE OLIVEIRA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC106	GUSTAVO JOSÉ DA SILVA ARAUJO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC107	LUIZ CARLOS FERREIRA NETTO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC108	MAYHARA DE LIMA BATISTA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC109	CARLA LUIZA DA SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC110	ALANE FABIÃO DOS SANTOS SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC111	LUCAS PAULO PIRES CARDOSO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA

1ª_MED_AC112	ANA VITÓRIA SANTOS DE ALMEIDA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC113	MARIA VICTORIA TEIXEIRA DE VASCONCELOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC114	ANTONIO VITOR SIMPLICIO SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC115	ELISABETH SOUZA CABRAL	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC116	ADEMAR GABRIEL COSME NAZIAZENE	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC117	GILSON DEYVID DE SOUZA NASCIMENTO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC118	ANNE CAROLINE LUCENA DOS SANTOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC119	ALBERTO BEZERRA DINIZ JUNNIOR	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC120	MARLON LUTHYERRE LIMA DE OLIVEIRA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC121	EMANUEL MARQUES MONTEIRO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC122	KELVIN SANTOS TEIXEIRA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC123	MARIA ISABEL GOMES CAVALCANTE	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC124	ROBERTA CAMILA MENEZES SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC125	KEVIN JOHNSON CHAGAS ANDRADE	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC126	THAINARA VITORIA DE MEDEIROS B. KNUTH	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC127	INSCRIÇÃO CANCELADA		
1ª_MED_AC128	JOÃO VITOR DA SILVA SANTOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC129	ERICK DE ALBUQUERQUE MARQUES	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC130	ANNA LETÍCIA DE ALMEIDA LEITE	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC131	JULIA MARIA COUTINHO DE SOUZA CARVALHO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC132	MARIA NICOLLE FERREIRA DA SILVA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC133	TARCÍSIO JOSÉ ALVES DO AMARAL JÚNIOR	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC134	ADRIANO PEREIRA RODRIGUES JÚNIOR	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC135	HARYADN GOMES BEZERRA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC136	ISMAEL FERNANDES ALVES	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC137	IRYS GABRIELA VASCONCELOS DE FARIAS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC138	CAIO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS FERNANDES	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC139	THIAGO MIRANDA LUCENA DA SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC140	GUSTAVO KELVIN DA COSTA MOURA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC141	BEATRYS SILVA RODRIGUES	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC142	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES OLIVEIRA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC143	MATHEUS CARDOSO DE SOUSA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC144	BRUNA CAMILA LOPES DE LIMA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC145	KAMILY LIMA SANTOS	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC146	NATÁ DE SOUZA LIRA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC147	JOÃO PAULO DE SOUZA SILVA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC148	AGIEL GOMES FERREIRA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC149	INSCRIÇÃO CANCELADA		
1ª_MED_AC150	ALINE VENTURA DA SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC151	HUDSON NAUAN LIMA DOS SANTOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC152	MATHEUS IGOR FERNANDES DE MELO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC153	JONATA ALVES PEREIRA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC154	JOÃO PEDRO RICARDO DOS SANTOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC155	DANYELLA MARTINEZ R. DA SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC156	ANDERSON MACHADO DE SOUSA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC157	GABRIEL ALEXANDRINO DE FARIAS	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC158	BRUNA DE SOUZA LIMA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC159	VITÓRIA TAMIRES BARBOSA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC160	ERIKA MARIA JUVINO DE LIRA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC161	EVERTON AUGUSTO DA SILVA RAMOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC162	HADASSA FERREIRA DE VASCONCELO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC163	ADYEL FERNANDES MONTEIRO DE OLIVEIRA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC164	INSCRIÇÃO CANCELADA		
1ª_MED_AC165	ALEXANDRE CABRAL REGO BARROS NETO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC166	DANIEL VASCONCELOS DA SILVA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC167	JOÃO VICTOR GABRIEL RODRIGUES DE LIMA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC168	DEBORA RAQUEL CORREIA MOURA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC169	JONATAS DE LIMA PIRES ARAÚJO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC170	MATEUS DIAS MOURA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC171	JORGE SOARES DA SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC172	JOÃO ANTONIO PINTO PEREIRA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC173	JOYCE LUANA DIAS MAIA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC174	DAYANE DARC DA SILVA OLIVEIRA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC175	BRUNODA SILVA CARVALHO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC176	ADILSON DA SILVA OLIVEIRA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC177	JOÃO ERMESSON NUNES MARTINS	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC178	DAVISON EMANUEL DE ARAÚJO SILVA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC179	VINIÇIUS DA ROCHA PEREIRA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC180	BRUNO PETRY DE OLIVEIRA	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC181	RAFAELLA THAYNNES FERNANDES DA COSTA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC182	LUCAS OLIVEIRA GUIMARÃES	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC183	JOANA MAYARA TAVARES BERNARDO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC184	WESMILLER PASSES LEAL	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC185	ANDRÉ ROMERO ALVES DE SOUZA JUNIOR	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC186	MATHEUS NELVAN LUCAS	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC187	WELLINGTON DO NASCIMENTO SOUSA FILHO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC188	MATHEUS LEITE DE LIMA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA
1ª_MED_AC189	JOSÉ MATHEUS MARQUES VINAGRE	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA
1ª_MED_AC190	STEFANY CRISPIM LINHARES	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DEFERIDA

### 1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO INTEGRADO – (PeD)

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO - 1ª OPÇÃO	SITUAÇÃO
1ª_MED_PD001	LUCAS VITAL DOS SANTOS	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	DEFERIDA

Art. 2º - Publique-se para conhecimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

PORTARIA Nº 007/2016 - CPM

João Pessoa, 21 de dezembro de 2016.

**O DIRETOR DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR ESTUDANTE REBECA CRISTINA ALVES SIMÕES – CPM, Cap. Elmer Melz Oliveira, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR A MATRÍCULA** dos candidatos CONTEMPLADOS abaixo relacionados no sorteio público realizado no dia 20 de Dezembro de 2016, para o preenchimento de vagas da 1ª Série do Ensino Médio Integrado do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões, conforme segue:

**1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO INTEGRADO (PM)**

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO SORTEADO
1ª_MED_PM017	ANA LUIZA MARCIEL TARGINO	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_PM006	ANDREZA SANTOS DE LIMA	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_PM015	FLÁVIO VITOR MONTEIRO MENDES	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_PM019	JAMYLE KELLY CANDIDO DE LIMA	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_PM010	KAMILY VICTÓRIA MACHADO DE FONTE	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_PM004	MILENA ANSELMO DA SILVA	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_PM002	NIELLY BARBOSA DE ANDRADE	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_PM009	SÉRGIO LUIZ DE MEDEIROS GONÇALVES	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_PM001	SHAYENNE DA SILVA NASCIMENTO COELHO	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_PM012	THIAGO GUEDES FARIAS	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_PM011	UXEL SLASH SILVA NASCIMENTO	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_PM018	ANDERSON GABRIEL G. ARAÚJO	PROG. JOGOS DIGITAIS
1ª_MED_PM016	ANDREZA LUZIA AIRES FARIAS	PROG. JOGOS DIGITAIS
1ª_MED_PM008	JOÃO FELIPE DE ARAUJO GUEDES	PROG. JOGOS DIGITAIS
1ª_MED_PM013	MARCOS JOSÉ MACIEL R OLIVEIRA	PROG. JOGOS DIGITAIS
1ª_MED_PM014	MIGUEL JOSÉ AFONSO R OLIVEIRA	PROG. JOGOS DIGITAIS
1ª_MED_PM007	PEDRO LUCAS OLIVEIRA SANTOS	PROG. JOGOS DIGITAIS
1ª_MED_PM005	JONNAS GOMES FERNANDES	PROG. JOGOS DIGITAIS
1ª_MED_PM003	KAYNAN DE OLIVEIRA LIMA	PROG. JOGOS DIGITAIS

**1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO INTEGRADO (AC)**

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO
1ª_MED_AC014	AGATHA SANTINA LUNA CHIANCO	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_AC119	ALBERTO BEZERRA DINIZ JUNNIOR	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_AC130	ANNA LETÍCIA DE ALMEIDA LEITE	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_AC121	EMANUEL MARQUES MONTEIRO	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_AC161	EVERTON AUGUSTO DA SILVA RAMOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_AC135	HARYADN GOMES BEZERRA	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_AC007	JOÃO HENRIQUE RIBEIRO MACEDO	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_AC128	JOÃO VITOR DA SILVA SANTOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_AC153	JONATA ALVES PEREIRA	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_AC087	MAYARA ECHELLEY SANTOS RENOVATO	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_AC020	PAULA THIFANNY GOMES DIAS	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_AC029	RÚBEN DAVYSON ALVES SANTOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_AC183	JOANA MAYARA TAVARES BERNARDO	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_AC190	STEFANY CRISPIM LINHARES	INFORMÁTICA PARA INTERNET
1ª_MED_AC116	ADEMAR GABRIEL COSME NAZIAZ ENE	PROG. DE JOGOS DIGITAIS
1ª_MED_AC100	HYAGHO SALES DOS SANTOS SILVA	PROG. DE JOGOS DIGITAIS
1ª_MED_AC147	JOÃO PAULO DE SOUZA SILVA	PROG. DE JOGOS DIGITAIS
1ª_MED_AC002	KAILANNY RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROG. DE JOGOS DIGITAIS
1ª_MED_AC143	MATHEUS CARDOSO DE SOUSA	PROG. DE JOGOS DIGITAIS

Art. 2º **AUTORIZAR A MATRÍCULA** dos candidatos inscritos abaixo relacionados, devido à demanda menor do que a oferta de vagas e a consequente ausência de necessidade de sorteio das mesmas.

**1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO INTEGRADO (PD)**

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO
1ª_MED_PD001	LUCAS VITAL DOS SANTOS	PROG. DE JOGOS DIGITAIS

Art. 3º - Publique-se para conhecimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

**DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Portaria nº 014/2016-CPL/GDE/HPMGER

João Pessoa, 14 de dezembro de 2016

**A DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o Militar Estadual ST QPS PM Matr.: 528.746-4 JOAO LOPES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 421.011.154-68, para função de Gestor/Fiscal do Contrato Administrativo nº 002/2016, referente à **contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros.**

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços,

além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 003/2016-CPL/GDE/HPMGER, de 11 de fevereiro de 2016.

Publique-se.

Portaria nº 015/2016-CPL/GDE/HPMGER

João Pessoa, 14 de dezembro de 2016

**A DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o Militar Estadual 2º SGT QSG PM Matr.: 527.195-9 DANIEL FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 309.264.404-20, para função de Gestor/Fiscal do Contrato Administrativo nº 029/2016, referente à **contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, com reposição de peças.**

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS****Companhia  
Paraibana de Gás - PBGÁS****EDITAL E AVISO**

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuárieos demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Local: Sede da PBGÁS

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 4.756 – Cabo Branco – João Pessoa – PB

Data e horário: 17 de janeiro de 2017 às 09h

A DIRETORIA